

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação Educacional de Patos de Minas e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, em cumprimento da cláusula 5ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. 0480.10.000035-9 (PA-TAC MPMG 0480.22.000338-2).

Aos 31 de julho de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14, com sede no Município de Patos de Minas, na rua Major Gote, nº 808, bairro Caiçaras, CEP 38.702-054, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Paulo Vinícius Piva Hartmann, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I**, e o **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.164 /0001 - 28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º andar, CEP 31.630-900, representado neste ato, por seu Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) do Alto Paranaíba Frederico Fonseca Moreira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em

contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. 0480.10.000035-9 (PA-TAC MPMG 0480.22.000338-2) prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **Convênio Patos de Minas: CETRAS-IEF-UNIPAM**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula 5ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. 0480.10.000035-9 (PA-TAC MPMG 0480.22.000338-2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a continuidade do contrato de trabalho dos recursos humanos da FEPAM, alocados no CETRAS de Patos de Minas, conforme disposto na

letra “O” do Inciso “II” da cláusula 4ª do Termo de Cooperação Técnica 21000.11.05.001/2018, firmado entre o IEF e a FEPAM”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula 5ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. 0480.10.000035-9 (PA-TAC MPMG 0480.22.000338-2) sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar aos COMPROMISSÁRIOS os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO I:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição previstas no escopo do projeto, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pelo INTERVENIENTE;
- (d) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.4. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO I as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO I assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO I, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO I designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos COMPROMISSÁRIOS nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AOS QUAIS, individualmente, cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

10.1.2. O valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO I realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de

descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO I, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO I receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que os COMPROMISSÁRIOS expressamente declaram conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas, 31 de julho de 2023.

COMPROMITENTE:

José Carlos de Oliveira Campos Júnior
Promotor de Justiça
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas/MG

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional de Meio Ambiente - CRPUA

Felipe Faria de Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração - CEMA

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA

COMPROMISSÁRIO I:

Paulo Vinícius Piva Hartmann
Fundação Educacional de Patos de Minas

COMPROMISSÁRIO II:

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - URFBio Alto Paranaíba
Instituto Estadual de Florestas

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Convênio Patos de Minas: CETRAS-IEF-UNIPAM

2. Ementa

Manutenção da contratação de mão de obra para 1 Biólogo, 1 Veterinário, 4 tratadores, 2 vigias diurnos, 2 vigias noturnos e 1 auxiliar de serviços gerais para operação do CETRAS de Patos de Minas.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

3 meses

5. Municípios de execução

Patos de Minas

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

Sociedade Mineira, sobretudo das Regiões Alto Paranaíba, Triângulo e Noroeste e também os animais silvestres recolhidos, apreendidos e de entrega voluntária nas respectivas regiões e que, devolvidos à natureza, contribuirão na perpetuação de suas populações e desempenharão as funções ecológicas indispensáveis para a manutenção do ambiente natural equilibrado e saudável para as atuais e futuras gerações.

8. Justificativa

Os CETRAS, são estruturas administradas pelo IEF, que têm o objetivo de tratar e reabilitar os animais silvestres resgatados ou apreendidos pelos órgãos

fiscalizadores, bem como recepcionar aqueles originados de entregas voluntárias, vítimas de acidentes em rodovias, etc, possibilitando a reintrodução em seus habitats naturais. Dentre outras estruturas semelhantes distribuídas pelo Estado de Minas Gerais, o CETRAS Patos de Minas foi inaugurado em novembro de 2019, sendo sua equipe técnica composta por 11 colaboradores. Até abril de 2023, o CETRAS de Patos de Minas já havia recebido 5.846 animais, dos quais aproximadamente 50% destes foram reintroduzidos em seus ambientes naturais, após tratamento e avaliação de suas condições físicas, clínicas e comportamentais. Aqueles animais que não se recuperam totalmente, são encaminhados para outros locais adequados, como criadouros conservacionistas, mantenedouros de fauna, e outros. Considerando a grande importância da existência dos CETRAS para a recepção, recuperação e destinação final dos espécimes da fauna silvestre mantidos em condição de ilegalidade ou feridos/doentes, e principalmente a necessidade de recursos humanos capacitados para desempenhar tal atividade, o presente projeto se justifica, pois a manutenção do contrato de trabalho dos atuais funcionários é essencial para garantir a continuidade do funcionamento do referido CETRAS.

9. Objetivo

O objetivo geral desse projeto consiste na continuidade do contrato de trabalho dos recursos humanos da FEPAM, alocados no CETRAS de Patos de Minas, conforme disposto na letra “O” do Inciso “II” da cláusula 4ª do Termo de Cooperação Técnica 21000.11.05.001/2018, firmado entre o IEF e a FEPAM.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Manutenção da atividade do CETRAS por 3 meses	Manutenção dos salários dos profissionais que atuam no CETRAS	Pagamento por três meses dos salários dos onze profissionais que atuam no CETRAS, relacionados no item 14 – “Equipe responsável pelo Projeto	Relatórios fotográficos, Termos de recebimento preenchidos, Fichas de marcação de animais, laudos, Guias de Transporte de Animais (GTA), exames, Quadro de atividades,

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			registros em livro próprio de ocorrências

11. Metodologia

O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos funcionários será realizado pelo Coordenador do CETRAS, e as jornadas de trabalho serão controladas por folha de frequência. Tanto as folhas de frequência, como os relatórios das atividades realizadas pela equipe e repassadas ao Coordenador do CETRAS, estarão disponíveis para conferência pelo Ministério Público ao final do projeto, em relatório final de prestação de contas, ou durante o período de execução do mesmo, se necessário. As atividades a serem desempenhadas pelos funcionários/profissionais que atuam no CETRAS estão especificados abaixo".

Biólogo: 1) Realizar a ambientação e enriquecimento ambiental dos recintos dos animais. 2) Cadastro de todos os animais recebidos no CETRAS, diariamente. 3) Realizar o anilhamento e/ou marcação dos animais recebidos no CETRAS. 4) Auxiliar o médico veterinário durante a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e de manejo em geral. 5) Avaliar, definir e acompanhar as solturas e/ou destinação dos animais reabilitados, se for o caso. 6) Controle de estoque de alimentos e outros suprimentos (mat. Limpeza, manutenções, etc).

Médico veterinário: 1) Cadastro de todos os animais recebidos no CETRAS, diariamente. 2) Realizar o anilhamento e/ou marcação dos animais recebidos no CETRAS. 3) Atendimento, clínica, tratamento, cirurgia e a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e de manejo em geral. 4) Avaliar, definir e acompanhar as solturas e/ou destinação dos animais reabilitados, se for o caso. 5) Acompanhamento de animais em reabilitação. 6) Controle de estoque de medicamentos.

Tratadores: 1) Realizar a limpeza dos recintos e salas onde se encontram os animais em reabilitação; 2) Fazer o preparo e fornecimento da dieta aos animais; 3) Auxílio em atividades de ambientação de recintos e enriquecimento ambiental; 4) Limpeza de gaiolas, auxílio em procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de manejo em geral.

Vigilantes Diurno/Noturno: 1) Recepcionar e orientar visitantes; 2) Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação das pessoas, para evitar possíveis anormalidades; 3) Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; 4) Monitoramento de câmeras de segurança.

Auxiliar de limpeza: 1) Realizar a higienização e limpeza das diversas áreas administrativas.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Como o projeto visa à contratação de equipe, não se aplica.	Como o projeto visa à contratação de equipe, não se aplica.	0

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)		
		1	2	3
Manutenção da atividade do CETRAS por 3 meses	Manutenção dos salários dos profissionais que atuam no CETRAS			

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)		
	1	2	3
Como o projeto visa à contratação de equipe, não se aplica.			

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Controller	Curso Superior em Ciências Contábeis com CRC ativo	2	CLT
1	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas, CRBio Ativo e experiência com fauna silvestre	40	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Médico Veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária. CRMV ativo e experiência com fauna silvestre	40	CLT
4	Tratador de animais	Ensino Médio completo e experiência com fauna silvestre	44	CLT
4	Vigilante	Ensino Médio completo e curso de vigilante	44	CLT
1	Auxiliar de Limpesa	Ensino fundamental completo e experiência em limpeza em geral	44	CLT

15. Informações complementares

A solicitação dos recursos visa apenas ao pagamento de mão de obra.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	MEDICO(A) VETERINARIO
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	BIÓLOGO(A)
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.800,00

Mês 1	R\$ 3.800,00
Mês 2	R\$ 3.800,00
Mês 3	R\$ 3.800,00
Total	R\$ 11.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	VIGILANTE - NOTURNO
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.300,00
Mês 1	R\$ 7.300,00
Mês 2	R\$ 7.300,00
Mês 3	R\$ 7.300,00
Total	R\$ 21.900,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	VIGILANTE
-----------------	-----------

Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.100,00
Mês 1	R\$ 6.100,00
Mês 2	R\$ 6.100,00
Mês 3	R\$ 6.100,00
Total	R\$ 18.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	TRATADOR(A) DE ANIMAIS
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.900,00
Mês 1	R\$ 7.900,00
Mês 2	R\$ 7.900,00

Mês 3	R\$ 7.900,00
Total	R\$ 23.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	AUXILIAR DE LIMPEZA
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.900,00
Mês 1	R\$ 1.900,00
Mês 2	R\$ 1.900,00
Mês 3	R\$ 1.900,00
Total	R\$ 5.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 35.000,00
Mês 1	R\$ 35.000,00

Mês 2	R\$ 35.000,00
Mês 3	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 105.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário		Encargos Sociais e Trabalhistas
Descrição		Férias, 13º salário, FGTS e Multa, Plano de Saúde, Vale Alimentação, Seguro de Vida, Aviso Prévio
Anexo	Ver	
Quantidade	11	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.900,00	
Mês 1	R\$ 12.900,00	
Mês 2	R\$ 12.900,00	
Mês 3	R\$ 12.900,00	
Total	R\$ 38.700,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário		Plano de Saúde
Descrição		
Anexo	Ver	
Quantidade	6	

Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.100,00
Mês 1	R\$ 1.100,00
Mês 2	R\$ 1.100,00
Mês 3	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 3.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 14.000,00
Mês 1	R\$ 14.000,00
Mês 2	R\$ 14.000,00
Mês 3	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 42.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.350,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.350,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.350,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.350,00

Contrapartida

R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
R\$ 56.350,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 154.350,00
1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%	
2. Pessoal	R\$ 105.000,00	68.03%	
3. Encargos sociais	R\$ 42.000,00	27.21%	
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%	
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%	
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%	
7. Impostos e tarifas	R\$ 7.350,00	4.76%	
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%	
Total	R\$ 154.350,00	100%	

Gasto total por área



tc - convenio patos de minas - cetras- ief -unipam.pdf

Documento número #dbfd1621-c0a4-48f1-abcf-22c6e0fa1a81

Hash do documento original (SHA256): 67f37197a6d6cb890f327075e6d6fccbb3a849fdebb751977fa029fd47be08d3

Hash do PAdES (SHA256): 3a6ec674551eee1deb4ba7f830226c6320ce8984fe269b30336247cd86e28f6f

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 6 assinaturas eletrônicas

✓ **José Carlos de Oliveira Campos Júnior**

Assinou como parte em 01 ago 2023 às 11:48:20

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jun 2026

✓ **Carolina Frare Lameirinha**

Assinou como parte em 31 jul 2023 às 11:21:24

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 abr 2026

✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

Assinou como parte em 31 jul 2023 às 14:01:33

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ **Frederico Fonseca Moreira**

Assinou como parte em 31 jul 2023 às 14:19:29



Frederico Fonseca Moreira

✓ **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

Assinou como interveniente em 31 jul 2023 às 16:08:56



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

✓ **Ustane Lopes Martins**

Assinou como interveniente em 31 jul 2023 às 11:37:47



Ustane Lopes Martins

 Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 31 jul 2023 às 11:27:51

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/07/2023 11:27:51
Anna Beatriz Abreu Otoni **Paula Grandi Leão Coelho**

Assinou como testemunha em 31 jul 2023 às 13:34:40

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/07/2023 13:34:40
Paula Grandi Leão Coelho **Paulo Vinícius Piva Hartmann**

Assinou como parte em 21 ago 2023 às 14:40:33

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
21/08/2023 14:40:33
Paulo Vinícius Piva Hartmann

Log

31 jul 2023, 11:18:08	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número dbfd1621-c0a4-48f1-abcf-22c6e0fa1a81. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2023 (11:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2023, 11:18:23	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jccamposjr@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos de Oliveira Campos Júnior.
31 jul 2023, 11:18:23	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carolinalameirinha@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Frare Lameirinha.
31 jul 2023, 11:18:23	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: felipefaria@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Faria de Oliveira.
31 jul 2023, 11:18:23	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Vinícius Piva Hartmann.

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: frederico.moreira@meioambiente.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Fonseca Moreira.

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED]

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e CPF 050.565.646-99.

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

31 jul 2023, 11:18:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paula.grandi@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Grandi Leão Coelho.

31 jul 2023, 11:21:24 Carolina Frare Lameirinha assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 189.41.75.18. Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 jul 2023, 11:27:51 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9811f3(...), vide anexo 31 jul 2023, 11-27-51.png. IP: 187.20.29.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 jul 2023, 11:37:48 Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0910c(...), vide anexo 31 jul 2023, 11-37-47.png. IP: 186.248.229.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.5002368 e longitude -44.1155584. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 jul 2023, 13:34:41	Paula Grandi Leão Coelho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.grandi@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 73197f(...), vide anexo 31 jul 2023, 13-34-41.png. IP: 187.20.29.8. Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2023, 14:01:33	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9484416. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2023, 14:19:29	Frederico Fonseca Moreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail frederico.moreira@meioambiente.mg.gov.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo be551d(...), vide anexo 31 jul 2023, 14-19-29.png. IP: 200.198.54.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.3708928 e longitude -46.8942848. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2023, 16:09:02	Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1577fd(...), vide anexo 31 jul 2023, 16-08-56.png. IP: 186.248.229.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.555.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2023, 11:48:20	José Carlos de Oliveira Campos Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 191.55.190.207. Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 ago 2023, 16:39:18	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte.
08 ago 2023, 16:39:43	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Vinícius Piva Hartmann.
09 ago 2023, 13:14:03	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: felipefaria@mpmg.mp.br para assinar como parte.
09 ago 2023, 13:14:15	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: felipefaria@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Faria de Oliveira.
16 ago 2023, 14:25:25	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: felipefaria@mpmg.mp.br para assinar como parte.
21 ago 2023, 14:30:57	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte.

- 21 ago 2023, 14:33:19 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Vinícius Piva Hartmann.
- 21 ago 2023, 14:39:05 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte.
- 21 ago 2023, 14:39:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: pvphart@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Vinícius Piva Hartmann.
- 21 ago 2023, 14:40:33 Paulo Vinícius Piva Hartmann assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail pvphart@gmail.com, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4e5cf6(...), vide anexo 21 ago 2023, 14-40-33.png. IP: 191.55.190.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6006 e longitude -46.5112. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.566.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2023, 14:40:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dbfd1621-c0a4-48f1-abcf-22c6e0fa1a81.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dbfd1621-c0a4-48f1-abcf-22c6e0fa1a81, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

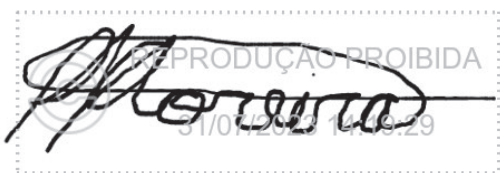
Anexos

Frederico Fonseca Moreira

Assinou o documento enquanto parte em 31 jul 2023 às 14:19:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo be551d(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/07/2023 14:19:29

Frederico Fonseca Moreira
31 jul 2023, 14-19-29.png

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 31 jul 2023 às 16:08:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1577fd(...)

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
31 jul 2023, 16-08-56.png**Ustane Lopes Martins**

Assinou o documento enquanto interveniente em 31 jul 2023 às 11:37:47

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0910c(...)

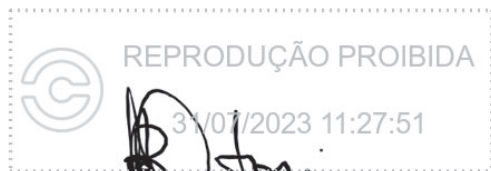
Ustane Lopes Martins
31 jul 2023, 11-37-47.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 31 jul 2023 às 11:27:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9811f3(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
31 jul 2023, 11-27-51.png

Paula Grandi Leão Coelho

Assinou o documento enquanto testemunha em 31 jul 2023 às 13:34:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 73197f(...)



Paula Grandi Leão Coelho
31 jul 2023, 13-34-41.png

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Assinou o documento enquanto parte em 21 ago 2023 às 14:40:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4e5cf6(...)



Paulo Vinícius Piva Hartmann
21 ago 2023, 14-40-33.png